



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4877, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros efetivos para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2025, de 28 de abril de 2015,...

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, adiante especificados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso – CMI, que passa a contar com a seguinte estruturação:

I - pelo Governo Municipal:

1 - representantes do Setor de Assistência Social ou órgão equivalente:

SIMONE ZERMIANI

Suplente: DANIELE BETTINI

2 - representante do Setor de Educação:

SÔNIA E. NOMURA PEDRAZZOLI

Suplente: RITA DE CÁSSIA DE LÚCIA FERREIRA

3 - representante do Órgão de Saúde:

MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI

Suplente: SÔNIA PRICILA MARIOTTO PARIZATTI

II – representantes da sociedade civil organizada e atuantes na área de assistência ao idoso:

1 - representante das entidades ou associação comunitária:

MARILENE APARECIDA ASSUMPCÃO DE CARVALHO

Suplente: MARIA CARMEM CUCHARO SOARES

2 - representante do grupo de idosos:

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Suplente: ORVANDA PEDRETTI ZERBINATTI

LAIR NORBERTO DE LIMA PELARIN

Suplente: MARIA MAGDALENA COLA FIORIN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 1º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso – CMI não será remunerada, mas considerada, para todos os efeitos, como de relevante interesse social.

§ 2º Os conselheiros nomeados na forma deste artigo, serão excluídos do CMI e substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 3º No caso de substituição, a que se refere o artigo anterior, o Prefeito deverá nomear novo membro efetivo ao CMI, observando-se:

I - quando se tratar de representante do Governo Municipal, sua livre escolha;

II - quando se tratar de representantes dos prestadores de serviços na área de assistência ao idoso:

a) a indicação da autoridade estadual ou federal correspondente, quanto à respectiva representação;

b) a indicação do único representante legal das entidades privadas, nos demais casos.

Art. 2º As atribuições e o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso – CMI estão previstos e fixados na Lei Municipal nº 2025, de 28 de abril de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 4429, de 31 de janeiro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Alessandra Almeida Sanflorian, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 29 e 30 de Julho de 2019, por ter trabalhado na eleição nos dias 07 e 28 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 1.924/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC PARA UTILIZAÇÃO EM ACESSO E1 DIGITAL, NAS MODALIDADES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL.

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC para utilização em acesso e1 digital, nas modalidades locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso I, tendo a alteração do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Dispensa, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A no valor total de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais para o período de 12 (doze) meses.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2019.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DESPACHO PROCESSO Nº 1.920/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 032/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TODO O PERÍMETRO URBANO DE VISTA ALEGRE DO ALTO”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no *Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006*, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no *Pregão Presencial nº 032/2019* autorizando desde já a convocação para a assinatura do termo contratual com a empresa conforme segue: ROBERTO REZENDE AMARAL ME.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – PESSOAL

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2019**

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado, **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do certame em tela da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, para provimento da Função de: **Mensalista II (Agente de Controle de Vetores)** relacionado nas referidas classificações finais.

Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto – SP em 25 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal